



Município de Santana Câmara Municipal

Convite – Alargamento da Vereda da Figueira,
Pavimentação do Caminho do Rosal e
Betonagem do leito do Córrego, junto à Igreja
de São Jorge - São Jorge

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA ADOTADO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

1. O Município de Santana, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 239 980, com sede à Avenida 25 de Maio, 9230 – 116 Santana, com o endereço de correio eletrónico gap@cm-santana.com, utilizador da plataforma eletrónica www.acingov.pt, com o n.º de telefone 291 570 200, convida a apresentação de propostas no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas para a execução da obra designada por **“Alargamento da Vereda da Figueira, Pavimentação do Caminho do Rosal e Betonagem do leito do Córrego, junto à Igreja de São Jorge”**.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada pela Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana, Márcio Dinarte da Silva Fernandes, por despacho exarado em 22 de abril de 2020, tendo em conta os artigos 19.º/c), 36.º, 38.º, 40.º/1/a)/2, 67.º, 113.º e 115.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o artigo 18.º/1/a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e observando, ainda, a delegação de competências em vigor;
 - b) Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, refere-se que a escolha do procedimento de consulta prévia teve em consideração os seguintes fundamentos:
 - i. O valor estimado do contrato;
 - ii. A escolha do referido procedimento permitir a melhor prossecução do interesse público, pela menor formalização relativamente a outro procedimento previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, o que permitirá a mais célere satisfação das necessidades públicas;
 - iii. A valorização e o incentivo à participação das empresas que atuam essencialmente no panorama local, em função, sobretudo, do facto do



Município de Santana

Câmara Municipal

Convite – Alargamento da Vereda da Figueira,
Pavimentação do Caminho do Rosal e
Betonagem do leito do Córrego, junto à Igreja
de São Jorge - São Jorge

Município de Santana se descrever como um concelho com características bastante próprias, pequeno, em que a Câmara Municipal tem um importante papel ao nível da dinamização da economia local e do desenvolvimento económico-social.

- c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana ou, na sua ausência, pelo Edil que lhe esteja a substituir.
- 3. Nos termos e para efeitos do artigo 57.º do CCP, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, **os quais devem ser assinados**¹ pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, com recurso a assinatura digital qualificada:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
 - b) Certidão Permanente ou documento (s) equivalente (s) que identifique o (s) representante (s) da entidade adjudicatária com competência para obrigar, assim como do título a que intervêm e com indicação dos atos que o (s) habilitem para esse efeito;
 - c) Proposta de Preço e Prazo de Execução conforme o Anexo III da presente peça procedimental²;
 - d) Lista de Preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto execução;
 - e) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo o Plano de Mão de Obra e plano de equipamentos;
 - f) Plano de Pagamentos;
 - g) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreitado de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da

¹ A assinatura dos documentos da proposta constitui uma formalidade essencial, cuja falta ou irregularidade implica a sua exclusão.

² Os preços não deverão incluir o imposto sobre o Valor Acrescentado, contudo deverá ser mencionado que aos preços propostos acresce o IVA à taxa legal em vigor, caso esta situação se verifique, incluindo a menção ao valor da respetiva taxa.



Município de Santana

Câmara Municipal

Convite – Alargamento da Vereda da Figueira, Pavimentação do Caminho do Rosal e Betonagem do leito do Córrego, junto à Igreja de São Jorge - São Jorge

Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as seguintes habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar:

- 1.ª subcategoria da 2.ª categoria
 - 5ª subcategoria da 2ª categoria
- h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis;
4. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 5.º (quinto) dia, a contar da data de notificação de endereçamento do presente convite.
 5. Para efeitos do disposto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, o concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 6. Não são admitidas propostas variantes.
 7. A proposta apresentada não será objeto de negociação.
 8. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, para o qual a proposta de preço total concorre enquanto o único aspeto da execução do contrato, em função do preço base fixado no Caderno de Encargos.
 9. Em caso de empate de duas ou mais propostas, o desempate será executado, primeiro, por recurso ao mais baixo prazo de execução e, depois, se a situação de empate subsistir, por recurso ao menor preço unitário para o m² de pavimentação. Se ainda assim a situação de empate subsistir, o desempate será executado por recurso ao sorteio das propostas que se encontrem em situação de empate, conforme segue:
 - i. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - iii. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo se seguidamente à sua extração.



Município de Santana

Câmara Municipal

Convite – Alargamento da Vereda da Figueira,
Pavimentação do Caminho do Rosal e
Betonagem do leito do Córrego, junto à Igreja
de São Jorge - São Jorge

- 10.** A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso, conforme a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
- 11.** O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de **3** (três) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do anexo II – M do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos³.
 - i) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreitado de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as seguintes habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar:
 - 1.ª subcategoria da 2.ª categoria
 - 5ª subcategoria da 2ª categoria
 - c) Nos termos do artigo 7º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação que lhe é postulada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos⁴:

³ A prova negativa da condenação por crime profissionalmente desonroso e crimes de participação de participação em organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais, é feita através de certificado de registo criminal da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

⁴ Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas solicitadas, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.



Município de Santana

Câmara Municipal

Convite – Alargamento da Vereda da Figueira,
Pavimentação do Caminho do Rosal e
Betonagem do leito do Córrego, junto à Igreja
de São Jorge - São Jorge

- i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - i. Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR);
 - ii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
 - iii. Anexo R da última declaração periódica do IVA.
- d) Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar em representação da entidade adjudicatária, nomeadamente: o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.
- 12.** Serão concedidos dois dias para efeitos da supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos de habilitação apresentados.
- 13.** Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigido ao adjudicatário a prestação de caução.
- 14.** O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos dos artigos 94.º e 104.º do Código dos Contratos Públicos.

Junta: CADERNO DE ENCARGOS



Município de Santana Câmara Municipal

Convite – Alargamento da Vereda da Figueira,
Pavimentação do Caminho do Rosal e
Betonagem do leito do Córrego, junto à Igreja
de São Jorge - São Jorge

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º do artigo 256-A, conforme o Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto].

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do Caderno de Encargos do Acordo Quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁷:
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁷ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.º 2 e 3 do artigo 57.º.



Município de Santana

Câmara Municipal

Convite – Alargamento da Vereda da Figueira,
Pavimentação do Caminho do Rosal e
Betonagem do leito do Córrego, junto à Igreja
de São Jorge - São Jorge

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e artigo 5.º DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data), [assinatura⁸].

⁸ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Município de Santana

Câmara Municipal

Convite – Alargamento da Vereda da Figueira,
Pavimentação do Caminho do Rosal e
Betonagem do leito do Córrego, junto à Igreja
de São Jorge - São Jorge



Município de Santana

Câmara Municipal

Convite – Alargamento da Vereda da Figueira,
Pavimentação do Caminho do Rosal e
Betonagem do leito do Córrego, junto à Igreja
de São Jorge - São Jorge

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e o nº 1 do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada¹⁰ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados¹¹] os documentos comprovativos de que a sua representada¹² não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

⁹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

¹¹ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

¹² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.



Município de Santana

Câmara Municipal

Convite – Alargamento da Vereda da Figueira,
Pavimentação do Caminho do Rosal e
Betonagem do leito do Córrego, junto à Igreja
de São Jorge - São Jorge

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura¹³]

¹³ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



Município de Santana Câmara Municipal

Convite – Alargamento da Vereda da Figueira,
Pavimentação do Caminho do Rosal e
Betonagem do leito do Córrego, junto à Igreja
de São Jorge - São Jorge

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preço

[a que se refere a alínea c) do ponto 3 do presente Convite à Apresentação de Propostas]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹⁴ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), titular do alvará de construção com o n.º ..., emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar a referida empreitada, de acordo com o convite e com caderno de encargos, pelo preço total de (por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, no prazo de (por algarismos e por extenso) dias.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, no valor de

[Local], [data] [Assinatura¹⁵]

¹⁴ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.